



Presidência
Câmara Municipal de Almada

Exmos. Srs.,
Divisão de Apoio ao Plenário
da Assembleia da República

Palácio de S. Bento
Praça da Constituição de
1976
1249-068 Lisboa

V/Ref.^a

N/Ofício n.º:
220/GP

Data:
13 de novembro de 2020

Assunto: Resposta ao requerimento n.º3/XIV/2AL

Exmos. Srs,

Em resposta ao requerimento n.º3/XIV/2AL apresentado pela Exma. Sra. Deputada Cristina Rodrigues, sobre cidadão octogenário em risco de situação de sem-abrigo no concelho de Almada, cumpre-me informar, segundo esclarecimentos prestados pela Direção Municipal de Desenvolvimento Social desta Câmara Municipal que:

1. Trata-se de uma situação social que apresenta diversos fatores de vulnerabilidade social, agravada pelo facto do cidadão apresentar uma condição de doença na qual são necessários cuidados adicionais. Este fator condiciona o tipo de resposta que pode ser ativada.
2. Os municípios apresentam competências limitadas no que diz respeito à intervenção/atendimento e acompanhamento social, sendo esta uma competência direta do Instituto da Segurança Social que a delega (por via de celebração de protocolos) nas entidades de 1ª linha (IPSS), que procedem ao diagnóstico e avaliação das situações, bem como acionam as respostas mais adequadas, tendo em vista acautelar o bem-estar e segurança dos/as cidadãos/ãs. Ainda assim o Município dispõe da Linha de Apoio Almada Próxima, que permite o encaminhamento direto e informação aos/às cidadãos/cidadãs e a articulação e agilização de processos junto das entidades de primeira linha. No caso concreto, sendo o cidadão do território da Trafaria, será o serviço local da segurança social a entidade responsável por esse acompanhamento. Foi esta entidade mobilizada pelo que deverá ser, em articulação com a mesma, encontrada uma resposta que melhor salvaguarde a pessoa em causa.

3. O parecer do Núcleo de Planeamento Intervenção Sem Abrigo (NPISA) indicou que a sua integração em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), face à idade avançada e aos problemas de saúde apresentados poderia ser a resposta mais adequada, uma vez que permitiria que o cidadão tivesse um acompanhamento em permanência. A frequência de um centro de dia também poderia ser uma resposta, mas na situação atual de pandemia os centros de dia permanecem com funcionamento limitado, pelo que não se afigura viável considerando todas as condições já referidas.
4. Face à recusa do cidadão de integração em ERPI, apenas se afigura como alternativa o arrendamento de um quarto (atendendo aos rendimentos apresentados), situação que terá de ser obrigatoriamente articulada com o Instituto da Segurança Social.
5. No que diz respeito às competências de intervenção do NPISA, com as pessoas que ficam em situação de sem abrigo, as respostas disponíveis em Almada para um alojamento de emergência são do tipo coletivo, em pavilhão, sem condições físicas e de recursos humanos para receber pessoas com limitações nas AVD (atividades de vida diária), para além de que são locais de pernoita, em que o cidadão não poderia permanecer durante o dia.

Disponível para qualquer esclarecimento adicional,

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete



José Pedro Ribeiro